

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE ARCOVERDE – 4º TRIMESTRE/2023

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2023, no âmbito do Contrato de Gestão nº 005/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC, cujo escopo principal é o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE ARCOVERDE, no município de Arcoverde-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 038/2024**, referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2023 (UPAE ARCOVERDE).

O mencionado documento, bem como os anexos, subsidiarão a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado".

O Parecer CTAI nº 038/2024 e anexos, referentes aos resultados Assistenciais obtidos pela UPAE ARCOVERDE, no 4º trimestre/2023, foram enviados em 21/02/2024 à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista pelo Ofício nº 050/2024 - DGMCG, através do SEI de nº 2300000999.000022/2024-38.

Ressalta-se que os números em sobreescrito neste Parecer se referem às considerações e/ou recomendações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPAE ARCOVERDE

A UPAE ARCOVERDE, cujo Contrato de Gestão nº 005/2014 encontra-se vigente de acordo com o 17º Termo Aditivo, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, a Unidade deve oferecer consultas médicas especializadas em Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Mastologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia e Urologia e não médicas em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional, além de exames de apoio diagnóstico, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00h de segunda a sexta feira.

O valor global de repasse mensal é de R\$ 613.825,07 (seiscentos e treze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sete centavos)

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I, III e Manual de Indicadores da Parte Variável do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014, tem como Indicadores de Produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como Indicadores de Qualidade: Atenção ao Usuário (subdividido em Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (subdividido em Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Fisioterapia		Relatório do Sistema de Gestão
		1.985 Atendimentos/mês	450 Atendimentos /mês	450 Atendimentos/mês		
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE
		Pesquisa de Satisfação	Queixas			
		10% do total de atendimentos	80% resolução	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente	

Fontes: Anexos Técnicos I, II e Manual de Indicadores da Parte Variável do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014

QUADRO 02 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALORA PAGAR (R\$)
CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MEDICAS PESO: 2%	ATIVIDADE REALIZADA	VALORA PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	ATIVIDADE REALIZADA	VALORA PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, realizados pela UPAE ARCOVERDE. De acordo com o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 1.985 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 450 atendimentos/mês e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 450 atendimentos/mês.

1.1 Atendimento Ambulatorial Médico:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 038/2024 e anexos, o total de Atendimentos Ambulatoriais Médicos no trimestre avaliado atingiu o volume de **5.323** atendimentos, representando um percentual de **89,38%**, cumprindo a meta contratada.

TABELA 01. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS MÉDICOS

Atendimentos Ambulatoriais Médicos UPAE ARCOVERDE- outubro a dezembro/2023				
Meses	outubro	novembro	dezembro	4º tri/23
Contratado	1.985	1.985	1.985	5.955
Realizado	1.807	1.782	1.734	5.323
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	91,03%	89,77%	87,36%	89,39%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 038/2024 e anexos - UPAE ARCOVERDE – 4º Trimestre/2023

Nota: “A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia”. De acordo com Anexo Técnico I, do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 005/2014.

1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico:

Conforme informações contidas no Parecer CTAI nº 038/2024 e anexos, o total de Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos no trimestre avaliado atingiu o volume de **1.554** atendimentos, representando um percentual de **115,11%**, cumprindo a meta contratada.

TABELA 02. ATENDIMENTOS AMBULATORÍAS NÃO MÉDICOS

Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos UPAE ARCOVERDE– outubro a dezembro/2023				
Meses	outubro	novembro	dezembro	4º tri/23
Atendimento Ambulatorial Não Médico Contratado	450	450	450	1.350
Atendimento Ambulatorial Não Médico Realizado	508	530	516	1.554
% (Contratado x Realizado)	112,89%	117,78%	114,67%	115,11%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 038/2024 e anexos - UPAE ARCOVERDE – 4º Trimestre/2023

Nota 1: “Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverão ser contabilizados como consulta mediante a emissão de parecer social”

Nota 2: “Atendimento Ambulatorial não Médico – A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional”, conforme 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014.

1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

Conforme informações contidas no Parecer CTAI nº 038/2024 e anexos, o total de Atendimento Ambulatorial de Reabilitação no trimestre avaliado atingiu o volume de **1.568** atendimentos, representando um percentual de **116,15%**, cumprindo a meta contratada.

TABELA 03. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS DE REABILITAÇÕES

Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação UPAE ARCOVERDE- outubro a dezembro/2023				
Meses	outubro	novembro	dezembro	4º tri/23
Atend. De Reabilitação Contratado	450	450	450	1.350
Atend. De Reabilitação Realizado	569	539	460	1.568
% (Contratado x Realizado)	126,44%	119,78%	102,22%	116,15%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 038/2024 e anexos -UPAE ARCOVERDE – 4º Trimestre/2023

Nota: “A meta será avaliada pelo total de sessões de fisioterapia independente do profissional. Conforme Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014”.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE ARCOVERDE estão descritos no Manual dos Indicadores da Parte Variável em anexo ao 8º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 005/2014, são eles:

- a) **Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.
- b) **Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.
- c) **Gerenciamento Clínico:** objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas

TABELA 04. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE						
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E ANEXOS – 2023						
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS	
		outubro	novembro	dezembro		
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO						
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	22,36%	35,04%	35,02%	A unidade enviou as informações no prazo, tendo realizado pesquisa acima do percentual previsto no contrato, cumprindo a meta em todos os meses do trimestre analisado.	
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	Sem queixas	100,00%	100,00%	A unidade enviou as informações no prazo e atingiu o percentual mínimo previsto, cumprindo a meta em todos os meses do trimestre analisado.	
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	A unidade enviou em todos os meses no prazo, cumprindo a meta em todos os meses do trimestre analisado.	
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO						
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	A unidade enviou em todos os meses no prazo, cumprindo a meta em todos os meses do trimestre analisado.	
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	A unidade enviou em todos os meses no prazo, cumprindo a meta em todos os meses do trimestre analisado.	
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	A unidade enviou em todos os meses no prazo, cumprindo a meta em todos os meses do trimestre analisado.	

Fontes: Parecer CTAI nº 038/2024 e anexos -UPAE ARCOVERDE – 4º Trimestre/2023

3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

Quanto à avaliação das metas valoradas da UPAE ARCOVERDE, podemos verificar através do Parecer CTAI nº 038/2024 que no 4º trimestre de 2023 foram cumpridas todas as metas valoradas, referentes aos indicadores de Produção e de Qualidade, não incidindo dessa forma apontamento de descontos, uma vez que o apontamento de desconto está diretamente relacionado ao não cumprimento de metas contratuais valoradas.

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 038/2024 afirma em sua conclusão: "A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPAE Arcoverde, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria".

5. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer**, com a publicação do Decreto Estadual nº 53.083/2022 em 02/07/2022, retroagindo seus efeitos para 27/03/2022 e vencendo em 26/03/2024, a referida Unidade, no período analisado, **atendeu** ao disposto no Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

"Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações Financeiras do Contrato de Gestão nº 005/2014 referentes ao 3º trimestre de 2023 foram encaminhadas através da Informação nº 42/2024/SES – GSCG em anexo ao processo SEI nº 2300000999.000022/2024-38.

Após análise, percebe-se que a Unidade extrapolou no 3º trimestre de 2023 o percentual de 70% (setenta por cento) com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, considerando a regra prevista no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 005/2014, que diz:

"A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos público a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAE – ARCOVERDE".

A Unidade consumiu os percentuais de 79,86% (julho), 79,21% (agosto) e 75,49% (setembro), perfazendo no 3º trimestre de 2023 o percentual de 78,18%.

UPAE ARCOVERDE		julho 2023	agosto 2023	setembro 2023	3ºTRIMESTRE/2023
COMPETÊNCIA					
Receita		451.837,81	451.037,02	451.815,70	1.354.690,53
Total de despesas operacionais antes das provisões		489.917,27	478.742,09	457.466,75	1.426.126,11
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões		-38.079,46	-27.705,07	-5.651,05	-71.435,58
Saldo de provisões do mês		23.059,49	35.653,90	41.096,74	99.810,12
Total de despesas operacionais após as provisões		512.976,76	514.395,99	498.563,49	1.525.936,23
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões		-61.138,95	-63.358,97	-46.747,79	-171.245,70
REPASSE		450.000,00	450.000,00	450.000,00	1.350.000,00
DESPESA (ITEM 1)		256.644,24	261.015,71	247.315,28	764.975,23
6.1.1.1 - Médicos		102.703,75	95.438,80	92.379,00	290.521,55
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde		0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.2 - Pessoa Física		0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.3 - Cooperativas		0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Assistencia Odontológica		0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2 - Pessoa Física		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA (ITEM 6)		102.703,75	95.438,80	92.379,00	290.521,55
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)		359.347,99	356.454,51	339.694,28	1.055.496,78
Percentual (RH/Repasse)		79,86%	79,21%	75,49%	78,18%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Ressaltamos que os dados apresentados referem-se às informações apresentadas nas prestações de contas mensais das Organizações Sociais de Saúde, estando sujeitas a alterações após análise da Secretaria de Saúde.

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 42/2024/SES – GSCG PROCESSO Nº 2300000999.000022/2024-38.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: “Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil. Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”

7. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO (CMA)

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, através do SEI nº 2300000999.000022/2024-38 esta Comissão Mista entende que se fazem necessárias algumas observações (recomendações e/ou esclarecimentos) referentes à execução do Contrato de Gestão nº 005/2014 – UPAE ARCOVERDE, quais sejam:

- Sem recomendações

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 038/2024 e anexos ao SEI nº 2300000999.000022/2024-38, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 005/2014 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no 4º trimestre/2023, conforme relato acima. Diante do exposto, a **UPAE ARCOVERDE** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 20 de março de 2024.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3 / SES

Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Santos Andrade**, em 20/03/2024, às 12:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 20/03/2024, às 13:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 20/03/2024, às 13:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 20/03/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48135135** e o código CRC **5D718BCE**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: